

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A Comissão do Processo Seletivo Público instituída pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALZINHO DE GOIÁS, através da Portaria nº 030/23 de 20 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público que realizará com o apoio técnico e operacional da empresa INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., Processo Seletivo Público de Provas, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do cargo ofertado e classificação para formação de cadastro de reserva técnica do referido cargo, conforme especificado no item 2.2 deste Edital. O cargo é integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira e Vencimentos do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás - Lei Municipal Complementar nº 015, de 31 de março de 2011, Lei Municipal Complementar nº 030, de 09 de janeiro de 2014, que a alterou, e Lei Municipal Complementar nº 016/2011 de 31 de março de 2011.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público está regulamentado pelo presente Edital.

**2. DO CARGO**

2.1 O quadro abaixo estabelece o cargo, descrição, requisitos básicos, carga horária semanal, vencimento, vagas, vagas para portadores de deficiência, cadastro de reserva técnica e valor da taxa de inscrição.

1

2.2 **QUADRO 1** - Especificação dos cargos ofertados no Processo Seletivo Público:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS (LEI Nº 13.595/2018)**

**Descrição da Função**

**Sumário:** Exercer as atividades operacionais e auxiliares de apoio ao tratamento clínico, ambulatorial, cirúrgico e odontológico sob a supervisão do médico, odontólogo e enfermeiro. Participar em nível de execução simples em programas de assistência a pacientes e comunidade em unidade de saúde pública.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;  
A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;  
O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;  
O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;  
A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II- Haver concluído o ensino médio;
- III- Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- IV- Ter sido aprovado e classificado em processo seletivo público de prova objetiva.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

**VENCIMENTO: R\$ 2.640,00 (Emenda Constitucional nº 120/2022)**

**VAGAS:**

PSF 01-Sede – 05 Vagas

PSF 02-Distrito de Girassol – 05 Vagas

PSF 03-Distrito de Edilândia – 02 Vagas

PSF 04-Zona Rural – Assentamento Fazendinha – 01 Vaga

PSF 05-Zona Rural – Assentamento Boa Sorte – 01 Vaga.

**CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA: 2 (duas) para cada vaga de PSF.**

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00**

2

**3. DA DIVULGAÇÃO**

**3.1** O Extrato, as eventuais alterações do Edital e a Homologação do Processo Seletivo Público serão publicados no placar e no site da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**3.2** O Edital em seu inteiro teor e os demais atos referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br) e publicados no Placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás.

**3.3** O candidato deverá observar as etapas do Processo Seletivo Público, que serão divulgadas em forma de comunicados no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br)

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em suas alterações e em seus comunicados eventualmente divulgados, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2** As inscrições estarão abertas do dia **14/08/2023** até às **23h59min** do dia **29/08/2023**, horário oficial de Brasília.

**4.3** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

**4.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.3 deste Edital, preencher todos os campos, e enviar a solicitação, conforme as instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

**4.5** A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou por falhas de comunicação nos computadores dos mesmos que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6** Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou por carta, correio eletrônico, fax e outros.

**4.7** Ao candidato que não dispuser de acesso à internet para a realização da inscrição, o Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás disponibilizará equipamento de informática, juntamente com operadores em tecnologia da informação, **de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00**, durante o período de inscrição, na sala de protocolo da SEMUSA, Avenida 03 de julho, esquina com a Rua 07, Quadra 18, Lote 01, Centro, Cocalzinho de Goiás.

**4.8** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por um único cargo.

**4.8.1** Para o cargo de ACS o candidato só poderá escolher uma única área de abrangência prevista no subitem 2.2 do Quadro 1 deste Edital.

**4.9** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público.

#### **4.10 Da Taxa de Inscrição**

**4.10.1** Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa até o dia **30/08/2023**. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até essa data, independente de feriado municipal, estadual ou federal.

4.10.2 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da referida taxa pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 4.10.1 não terão validade.

4.10.2.1 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme o subitem 4.10.1, via terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.10.2.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.10.2.3 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.10.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no subitem 4.10.1 deste Edital.

4.10.4 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.10.5 O boleto bancário com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, com data até o dia limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.10.6 O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.10.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência ou interesse da Administração, ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10.8 O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição até o dia **31/08/2023** via formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br) no qual deverá indicar Banco, Agência e Conta Corrente para a qual será direcionado o crédito em questão.

**4.11** O candidato deverá verificar o registro do pagamento de sua inscrição, após 2 (dois) dias úteis de sua efetivação.

4.11.1 Após o prazo fixado no subitem 4.11 poderá haver alteração somente do endereço residencial do candidato, sendo o mesmo obrigado a mantê-lo atualizado por meio do endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

4.11.2 A data prevista para a publicação e divulgação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será dia **06/09/2023**.

4.11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet, através do endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

4.11.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- c) A análise da isenção de taxa será realizada através do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Concurso) do Ministério de Desenvolvimento Social.

5.3 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, Anexo IV e enviado para INFOCOL, conforme instruções especificadas no anexo, no período de **14/08/2023, até às 23 horas e 59 minutos** do dia **18/08/2023**, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), conforme instruções contidas na página, sendo necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

5

5.3.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no subitem 4.7 deste Edital, para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

5.3.2 As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público. Após a publicação de sua exclusão, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

5.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 Analisados os pedidos de isenção, a relação dos pedidos deferidos será divulgada no dia **22/08/2023**, através do endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

5.5.1 O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o especificado no item 12 deste Edital.

**5.6** O candidato não contemplado com a isenção da taxa de pagamento de inscrição que tenha interesse em participar do certame, poderá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), após a publicação prevista no subitem 5.5, e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até no máximo dia **30/08/2023**, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, ficando automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

## **6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1** Conforme disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas nesse Processo Seletivo Público para investidura nos cargos ofertados neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.2** Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.3** Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência. De acordo com os termos da Lei Estadual nº 14.715/04, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.3.1** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto Federal nº 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

**6.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado no subitem 2.2 - Quadro 1 - deste Edital.

**6.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas destinadas a ampla concorrência.

**6.6** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.

**6.7** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou apresentar laudo no qual o médico tenha descrito que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

**6.8** O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

**6.9** O candidato que se declarar portador de deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da Prova Objetiva deverá enviar, via **SEDEX**, até o dia **29/08/2023**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 6.9.1 e cópia legível do CPF, para o endereço a seguir:

**INFOCOL - Informática e Concursos Ltda.**

**Processo Seletivo Público– Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás**

**Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07 - Setor Marista.**

**Goiânia-GO.**

**CEP: 74.160-010**

**6.9.1** O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado, conforme os modelos constantes no Anexo II desse Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação desse Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) No caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**6.10** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.9.1 desse Edital, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**6.10.1** O resultado da solicitação do candidato a ser considerado portador de deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da Prova Objetiva, será divulgado no dia **06/09/2023** através do endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

**6.11** O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico, conforme subitem 6.9.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Público.

**6.12** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

**6.13** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**6.14** A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos, e outros documentos pertinentes ao Processo Seletivo Público.

**6.15** A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não dispensam a realização da perícia médica pela Junta Médica de Cocalzinho de Goiás no momento de sua posse.

**6.16** Durante o estágio probatório, o portador de deficiência será submetido a avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**6.17** O portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Público, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

## **7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA**

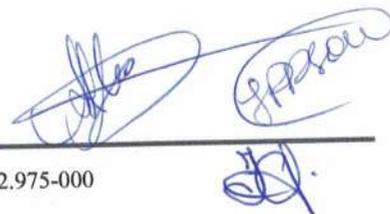
8

**7.1** O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido de problema de saúde, que necessitar de condições especiais para fazer as provas, **excluindo-se** o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), e enviá-lo via **SEDEX**, junto com a documentação solicitada no referido modelo de requerimento, para o endereço especificado no subitem 6.9 deste Edital, até o dia **29/08/2023** sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.

**7.2** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante com criança, que não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

**7.4** O resultado da solicitação de condições especiais para realização da prova será divulgado exclusivamente ao candidato, no dia **06/09/2023**, através do endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).



**7.5** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a Aptidão Física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.6** A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**8.1 SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, Diretoria Geral de Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Federal e Polícia Militar, bem como passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, carteira de trabalho com foto, bem como as carteiras com foto expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

**8.2** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas e nem aqueles documentos onde se possa ler “não alfabetizado” ou “infantil”.

**8.3 NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade: a certidão de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de casamento, título eleitoral, carteira de estudante e certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos como (crachás, identidade funcional e outros) diferentes dos estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

**8.4** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, o mesmo deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório.

## **9. DAS PROVAS**

**9.1** O Processo Seletivo Público será constituído de uma Etapa, com Prova Objetiva.

**9.2** As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas de acordo com o subitem 9.3 – Quadro 2, desse Edital.

### 9.3 – Quadro 2- DAS PROVAS

CARGO	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	100
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos do Município	5	2,0	
		Específica	10	4,0	

9.4 O conteúdo programático da Prova Objetiva é o especificado no Anexo I deste Edital.

9.5 As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas no município de Cocalzinho de Goiás.

#### 9.6 Da Prova Objetiva

9.6.1 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta.

9.6.3 - A Prova Objetiva está prevista para ser aplicada no dia e horário abaixo relacionados:

**Dia 17 de setembro de 2023 – Início às 9 horas**

9.6.4 A confirmação da data e horário de realização da Prova Objetiva e a lista dos candidatos com os locais e respectivos endereços de realização, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), no dia **13/09/2023**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinado.

9.6.5 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será feita a critério da INFOCOL - Informática e Concursos Ltda., conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

#### 9.7 Dos Procedimentos de Realização da Prova Objetiva

9.7.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de aplicação da Prova Objetiva, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 e de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

9.7.2 Os portões dos prédios serão abertos às 8 (oito) horas e trinta minutos e fechados pontualmente às 9 (nove) horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

9.7.3 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva, com exceção do caso previsto no subitem 7.3 deste Edital.

## 9.8 - Da Aplicação da Prova Objetiva

9.8.1 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas.

9.8.2 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.8.3 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato **não poderá usar** corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

9.8.4 O candidato deverá apor sua assinatura no local indicado no **cartão resposta**.

9.8.5 O candidato deverá assinalar suas respostas no **cartão resposta** com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular**, conforme instruções contidas na capa do **caderno de prova** e no **cartão resposta**. **Respostas a lápis não serão corrigidas** e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.6 A marcação do **cartão resposta** com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no **cartão resposta** terá pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.7 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão resposta**.

9.8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.8.9 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do **cartão resposta**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do **caderno de prova**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8.10 **Não haverá substituição do caderno de prova** ou do **cartão resposta** por falha do candidato.

9.8.11 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Prova Objetiva:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de Prova Objetiva durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes, bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;

b) Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

c) **SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de **tinta azul ou preta**, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.8.12 O local de realização da Prova Objetiva não disporá de guarda-volumes, e a INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.8.13 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. e a Comissão do Processo Seletivo Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas letras “a” e “b” do subitem 9.8.11 no dia de realização da Prova Objetiva, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.8.14 A INFOCOL –Informática e Concursos Ltda. se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8.11, não comunicar o candidato no local de Prova Objetiva da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova Objetiva e posteriormente comunicado à INFOCOL –Informática e Concursos Ltda., que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, letras *g* e *h*, deste Edital.

9.8.15 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar o cartão resposta aos fiscais da sala.

12

9.8.16 Decorridas **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do início de sua Prova Objetiva, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

9.8.17 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Objetiva, sendo liberados após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e a assinatura dos mesmos no relatório de sala.

9.8.18 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, nem tampouco a Prova Objetiva será aplicada fora dos locais determinados pela INFOCOL –Informática e Concursos Ltda.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2 A Prova Objetiva contendo 35 (trinta e cinco) questões será avaliada em uma **escala de 0 a 100 pontos**, sendo o valor de cada questão, o estipulado no subitem 9.3 - Quadro 2 – Das Provas.

**10.2.1** No caso de alguma questão da Prova Objetiva ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.

**10.3** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme o discriminado no subitem 9.3 - Quadro 2 Das Provas.

**10.4** O resultado da Prova Objetiva será o resultado final do Processo Seletivo, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme item 9.3 – Quadro 2.

## **10.5 Do Desempate**

10.5.1 Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o que, na seguinte ordem:

- a)** Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Obtiver maior pontuação na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- c)** Obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos da Função;
- e)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**10.6** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, obedecendo o desempate, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica, de acordo com o subitem 2.2 – Quadro 1, deste Edital.

**10.7** O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva técnica poderá ser convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observando-se o exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás.

**10.8** O candidato inscrito como portador de deficiência nos termos do item 6 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação geral e em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1** A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em **22/08/2023**, no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), conforme subitem 5.5 deste Edital.

**11.2** A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e ou solicitaram condições especiais para realização da prova será publicada em **06/09/2023**, no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e divulgada no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br) de conformidade com o item 6 deste Edital.

**11.3** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e divulgado no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), em até **02 (dois)** dias úteis após a aplicação da respectiva prova.

**11.5** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **25/09/2023** no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br)

**11.6** O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **30/09/2023** no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, e divulgado no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), nos termos deste Edital, em ordem classificatória, de acordo com a pontuação obtida, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica.

**11.7** Os candidatos considerados portadores de deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados nas vagas ofertadas e no cadastro de reserva técnica, e em lista à parte.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Público contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e requerimentos de condições especiais para realização de prova;
- d) o gabarito preliminar;
- e) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

**12.2** O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou divulgação dos atos constantes no subitem 12.1 deste Edital.

14

**12.3** O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), a partir da **08h01min do dia de início até as 23h59min da data final**.

**12.4** Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais relacionados no subitem 4.7 deste Edital, para a interposição de recurso.

**12.5** Para apresentação de recurso o candidato deverá: Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**12.6** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**12.7** Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, pessoalmente ou por procuração, tampouco será aceito recurso extemporâneo.

**12.8** No julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**12.9** Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

**12.10** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão do Processo Seletivo Público determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**12.11** Na hipótese de deferimento de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público, a classificação dos candidatos poderá ser alterada, sendo publicada e divulgada nova classificação no Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**12.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

**12.13** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que a análise do indeferimento será feita na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato se enquadra no perfil necessário para concessão da isenção.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Será excluído do Processo Seletivo Público, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo Público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) Chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) Faltar às provas;
- d) Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos coordenadores, fiscais, examinadores e equipe de apoio, ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Público;
- f) Sair da sala de aplicação de prova antes dos 90 (noventa) minutos do término da Prova Objetiva;
- g) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) For surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *Pager*, ou similares, bem como **RELÓGIO**;
- i) Recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) Exceder o tempo de realização da prova;
- k) Levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

- n) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) Não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- p) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) Não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**13.2** Se após a realização das provas for constatado que o candidato utilizou de processos ilícitos, suas provas serão anuladas, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, devendo responder criminalmente pelo ato. Após a publicação de sua eliminação, o candidato tem 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** A homologação a ser efetivada pelo Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**14.2** A homologação será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**15.1** O candidato será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
- b) Residir, comprovadamente na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data do Edital;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado (Art.12.CF/88);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Ter Aptidão Física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- g) Estar em gozo dos direitos políticos;
- h) Apresentar documentos solicitados para a posse;
- i) Cumprir as disposições deste Edital.

16

## 16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**16.1** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação do Termo de Homologação.

**16.2** O candidato deverá apresentar-se ao setor encarregado do pessoal do Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás assim que for convocado.

**16.3** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.

**16.4** O candidato aprovado deverá apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

**16.5** O candidato aprovado somente poderá ser empossado para o exercício do cargo se for julgado apto físico e mental, pela Junta Médica instituída pelo Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, incluindo os candidatos Portadores de Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta Médica julgar necessários.

**16.6** O candidato será lotado de acordo com as especificidades do Processo Seletivo Público e necessidades deste Poder Executivo Municipal.

## **17. DO EXERCÍCIO**

**17.1** O candidato aprovado somente poderá exercer à atividade de ACS após haver concluído, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no endereço eletrônico: [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br), e publicados no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**18.2** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**18.3** O candidato aprovado deverá manter junto ao Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**18.4** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas ocorrerá de imediato.

**18.5** Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se apenas a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, senão pela inobservância da ordem de classificação.

**18.6** As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**18.7** A Comissão do Processo Seletivo Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

**18.8** Não será fornecido ao candidato, pela Comissão do Processo Seletivo Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**18.9** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

**18.9** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Público correrão a expensas do candidato.

**18.10** Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico [www.infocol.com.br](http://www.infocol.com.br).

**18.10.1** Não serão dadas por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, suas alterações e demais comunicados a serem divulgados para esse fim.

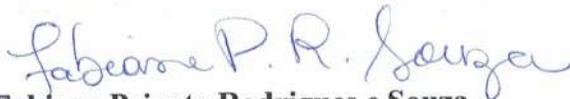
**18.11** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**18.12** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Processo Seletivo Público do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás.

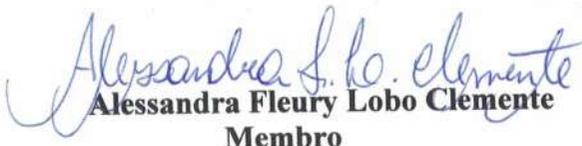
**18.13** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18

Cocalzinho de Goiás, 10 de julho de 2023.



**Fabiane Peixoto Rodrigues e Souza**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público**

  
**Alessandra Fleury Lobo Clemente**  
**Membro**

  
**Fabíola Cândido de Souza**  
**Membro**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**ANEXO I - EDITAL Nº 01/2023**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PROVA OBJETIVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto; Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica; Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais.
2. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA**

1. **Número e operações:** conjuntos dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais e conjunto dos números reais; Operações com números naturais; operações com números inteiros; operações com números reais; Divisibilidade; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
2. **Números fracionários:** Frações; frações equivalentes; adição, subtração, multiplicação e divisão de frações;
3. **Números decimais:** Número decimal e dinheiro; comparação de números decimais; operação com números decimais; dízima periódica.
4. **Matemática financeira:** Porcentagem; regra de três; juro simples;
5. **Equações do primeiro grau:** resolver equações e problemas.

19

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO**

Lei Orgânica do Município de Cocalzinho de Goiás (disponível em:  
[www.camaracocalzinho.go.gov.br](http://www.camaracocalzinho.go.gov.br))

- 1) Título I – Da Organização Geral do Município – artigos 4º; 15 e 17.
- 2) Título II – Da Organização dos Poderes – artigos 19; 35; 57; 66 e 86.
- 3) Título III – Da Organização Administrativa Municipal– artigos 89;94; 99; 102 e 111.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

- 1) Política Nacional de Atenção Básica.
- 2) Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006.
- 3) Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e

direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família;

- 4) Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200);
- 5) Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde.
- 6) Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população.
- 7) Políticas de descentralização e atenção primária à saúde.
- 8) Doenças de notificação compulsória.
- 9) Legislação: Lei nº 12.994/14. Decreto nº 8.474/15. Portarias nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016. GM/MS nº 1.025/2015, Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8080/90; Lei nº 10.424/2002. Lei nº 8142/90. Lei nº 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica -PNAB -Portaria nº 648/GM/2006. Portaria MS nº 95 de 26.01.2001.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023**

**MODELO DE REQUERIMENTO E LAUDO MÉDICO**

Ilmo Sr,

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Público n.º xx/2023 do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência.

21

Nestes termos,

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá enviar o original deste laudo, às suas expensas, via SEDEX, para **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS LTDA, Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74160-010**. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a) e o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

22

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ documento de identificação nº (RG): \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_ conforme legislação vigente.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA**

<input type="checkbox"/> I – Paraplegia	<input type="checkbox"/> VII – Triplegia
<input type="checkbox"/> II – Paraparesia	<input type="checkbox"/> VIII – Triparesia
<input type="checkbox"/> III – Monoplegia	<input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia
<input type="checkbox"/> IV – Monoparesia	<input type="checkbox"/> X – Hemiparesia
<input type="checkbox"/> V – Tetraplegia	<input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> VI – Tetraparesia	<input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- ( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ( ) III – Visão monocular – acrescido pela lei nº 16.494/2009.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL:** A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 (dezoito) anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA**

EM: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

23

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**ANEXO III - EDITAL Nº 01/2023**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
**PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

Este requerimento destina-se ao candidato que necessita de condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Público Nº 01/2023 do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás. (portador de deficiência, recém-acidentado, recém-operado ou que está acometido de alguma doença).

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás, venho requerer a V. Sa., condições especiais para realizar a prova objetiva, conforme as informações prestadas a seguir.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023. 24  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO!**

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade, acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência.
- O candidato que sofreu acidente, ou foi operado recentemente, ou está acometido por alguma doença deverá enviar atestado médico.
- O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá enviar o original deste Requerimento e do Formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, juntamente com o laudo ou atestado médico, às suas expensas, via **SEDEX**, para **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS LTDA- Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74160-010**, devidamente preenchidos, até a data estipulada neste Edital.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**ANEXO III – EDITAL Nº 01/2023**

**FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
**PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Este formulário deve ser preenchido corretamente, e enviado juntamente com o requerimento.**

**ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:**

Portador de deficiência  Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**1.1 VISUAL**

Especifique os recursos necessários para fazer a prova:

---

---

---

---

---

---

**Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.**

Tamanho 14  Tamanho 16  Tamanho 18  Tamanho 20

Necessita de tempo adicional? Sim  Não

**1.2 AUDITIVA**

Total  Parcial

Faz uso de aparelho? Sim  Não

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim  Não

Necessita de tempo adicional? Sim  Não

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

---

---

---

---

**1.3 FÍSICA**

Parte do corpo:

( ) Membro superior (braços/mãos)

( ) Membro inferior (pernas/pés)

( ) Outra parte do corpo. Qual? \_\_\_\_\_

Necessita de um fiscal para preencher o cartão resposta? Sim ( ) Não ( )

Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

Necessita de algum móvel especial para fazer a prova? Sim ( ) Não ( )

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, **outras condições necessárias:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 2. CANDIDATO NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA,

Especificar as condições necessárias para realizar a prova:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

26

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>				
Cad Único/NIS. [REDACTED]				
Nome: [REDACTED]				
Candidato ao Cargo: [REDACTED]			Inscrição nº: [REDACTED]	
Rg/órgão exp: [REDACTED]			CPF: [REDACTED]	
CEP: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]		Estado: [REDACTED]	
Telefone fixo: [REDACTED]		Telefone Celular: [REDACTED]		

Qual Benefício do Cad Único? \_\_\_\_\_

Requer isenção do pagamento da taxa de inscrição no valor de [REDACTED]

(Valor por extenso) [REDACTED]

No Processo Seletivo Público conforme edital 001/2023, de 10 de julho de 2023, por não ter condições para arcar com tal valor. Conforme documento anexo informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo.

Observação: A renda familiar é a soma das rendas dos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo artigo 4º inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente.

27

Nome Completo dos membros da Família*.	Grau de Parentesco**	Data de Nascimento	Renda Mensal	CPF.
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

\*Informe inclusive os membros que não possuem renda.

\*\* Grau de parentesco em relação ao requerente

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023

Assinatura

Obs.:

Salve o requerimento e envie por e-mail para [infocol@infocol.com.br](mailto:infocol@infocol.com.br), no período previsto no Edital. A Infocol irá responder o seu e-mail informando o recebimento do requerimento. Portanto, acesse-o e verifique a resposta.

## ANEXO V – EDITAL 01/2023

### CRONOGRAMA

Data	Descrição
10/07/23	Publicação do Edital
14/08/23	Início das Inscrições
14/08/23	Início do prazo para encaminhar atestado médico, tempo adicional para fazer a prova e solicitações especiais para prova
14/08/23	Início do pedido de isenção de pagamento da Inscrição
14/08/23	Início do prazo para enviar atestado médico, tempo adicional pra fazer a prova e condições especiais para prova.
18/08/23	Término do pedido de isenção de pagamento
22/08/23	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa
23/08/23	Início do recurso do indeferimento de isenção
24/08/23	Término do período para recurso de indeferimento
26/08/23	Resposta dos Recursos de isenção de taxas
29/08/23	Encerramento das Inscrições
29/08/23	Término do prazo de pedido de tempo adicional para fazer a prova
29/08/23	Término do prazo para solicitar condições especiais para prova
29/08/23	Término do prazo para encaminhar atestado médico
30/08/23	Ultimo dia para pagamento das Inscrições
06/09/23	Publicação preliminar das inscrições deferidas
06/09/23	Publicação preliminar do resultado do pedido adicional de tempo
06/09/23	Publicação preliminar do resultado do pedido de condições especiais
06/09/23	Início do prazo para recurso de tempo adicional, condições especiais e inscrições deferidas
08/09/23	Término do prazo para recurso de tempo adicional, condições especiais e inscrições deferidas
12/09/23	Publicação dos resultados dos recursos de tempo adicional, condições especiais e inscrições deferidas
13/09/23	Publicação dos locais de prova
13/09/23	Disponibilização do cartão de identificação do candidato
<b>17/09/23</b>	<b>Aplicação da prova objetiva</b>
19/09/23	Publicação do Gabarito da prova objetiva
19/09/23	Início do prazo para recurso do gabarito
20/09/23	Término do prazo para recurso do gabarito
25/09/23	Resultado dos recursos do gabarito
25/09/23	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva
25/09/23	Início do prazo para recurso do resultado preliminar
26/09/23	Fim do prazo para recurso do resultado preliminar
28/09/23	Publicação dos recursos do resultado preliminar
30/09/23	Publicação do Resultado Final